



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

### **TERMO DE FERÊNCIA**

#### **Contratação de empresa especializada para reparar e consertar Máquina Niveladora RG 140B NEW ROLLAND**

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2023, para este inciso I do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Os valores atualizados para o exercício de 2023, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos).

#### **1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa especializada para reparar e consertar Máquina Niveladora RG140B NEW HOLLAND

Conforme consta do Laudo de Constatações Técnicas fornecido por concessionária New Hollando, “a motoniveladora apresenta vazamento de óleo hidráulico de freio estacionário (pinça de freio) sendo necessário a troca do conjunto de vedações do atuador do frio. Após a troca das peças necessários o sistema deverá ser regulado corretamente, seguindo os parâmetros e padrões do fabricante do equipamento. O sistema de giro círculos da motoniveladora apresenta folga excessiva, ruído anormal durante operação do giro de lâmina e vazamento de óleo na caixa de redutora. Para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

sanar as folgas do sistema de giro círculos, será necessário a troca das chapas de desgaste do conjunto de guias (sapatas), o pinhão da caixa redutora deverá ser recuperado, pois apresenta desgaste excessivo em seus dentes assim as peças internas da caixa redutora. Após a troca das peças desgastadas o técnico deverá montar o conjunto de redução respeitando as folgas do sistema. Para a conclusão deste trabalho, o sistema de círculo da motoniveladora deverá ser ajustado, respeitando as características técnicas do equipamento.

### Peças e serviços a serem realizados.

QUANTIDADE	PEÇAS/SERVIÇOS
01	Bucha de Fibra
02	Arruela pressão textil liso
01	Anel oring de Borracha 139x
01	Anel oring de Borracha 35
01	Bucha de Bronze
01	Anel Retentor
01	Anel oring
16	Parafuso de aço
04	Chapa Encosto Sapata Barra
04	Chapa Encosto Barra
08	Calço de Afinação
04	Chapa
04	Sapata de Celeron Pdesgast
04	Sapata de Celeron Pdesgast
40	Parafuso Allena flan
02	Patilha aço para frio mot
01	Kit Retentorcoifa Borr
02	Anel o Borracha 24x113
02	Anel Borracha
01	Buzina
03	Desmontar/Revisar/Montar Redutor de Giro
01	Recuperar e Soldar Pinhão
02	Remoção e Colocação de Sapatas
05	Desmontar/revisar/Montar sistema giro placas desgaste
02	Regular Sistema Giro
03	Revisão Pinça de Freio
02	Diagnostico e teste
592km	Serviço de Deslocamento

### JUSTIFICATIVA:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

A Administração deste município de Nova Canaã Paulista/SP verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada a fim de reparar e consertar (peças e mão de obra) caminhão FORD CARGO 712 ano 2010 – Placa DBA-4345, pertencente ao patrimônio municipal.

Ocorre que o reparo e o concerto do veículo em questão, é de extrema necessidade e urgência, uma vez que pretende-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos pertencentes ao município, ademais a modalidade escolhida para tal procedimento encontra-se amparada legalmente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garanti

Além do mais, inexistem qualquer empresa contratada que possa fornecer tal serviço para o Município.

### **1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**1.1) O valor total médio estimado da contratação é de **R\$ 14.994,41 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavo).****

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1)** A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

Fornecer as Peças e os Serviços já mencionados no **item 1** (tabela) deste termo de Referência.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

**3.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

**3.3)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**3.4)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

**3.5)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

**3.6)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

**3.7)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

### **4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 4.1)** A execução do objeto contratado, se dará conforme requisição do setor competente;
- 4.2)** Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;
- 4.3)** O contrato terá vigência até 03 (três) meses após assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pelo setor competente.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 6.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- 6.3)** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 6.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

**6.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

**6.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

**6.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**6.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**6.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE**;

O Encarregado de Frotas Municipais, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

#### **7.1) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios dos Serviços Urbanos Municipais, constantes das seguintes datações orçamentárias:

02.17.00 – Estradas de Rodagens Municipais: 26.782.0260.0000 – Manutenção Serviços de Estradas de Rodagem Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 381, Fonte Municipal.**

02.17.00 – Estradas de Rodagens Municipais; 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços e estradas de Rodagens Municipal – 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros; PJ; **Ficha 349, Fonte Municipal.**

#### **7.2) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá sua vigência de até 03 (três) meses da data da assinatura.

### **9. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

---

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

### **10) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 29 de novembro de 2023

---

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**